



REFERENDADA

85ª Reunião de 2012,

em 12/12/2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 017/12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

**Altera *ad referendum* o prazo de trancamento de matrícula em data especial previsto na Resolução CGRAD 014/12, de 1º de outubro de 2012.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta na Resolução CGRAD– 014/12, de 1º de outubro de 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Alterar *ad referendum* o *caput* do artigo 2º da Resolução CGRAD 014/12, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 2º– O trancamento de matrícula em data especial deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 26 de outubro de 2012, por meio de formulário próprio (ANEXO I).”**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro  
Presidente do Conselho de Graduação**